



PREFEITURA DE  
**MONTE MOR**  
GOVERNO DE AÇÃO

OFÍCIO N° 129/2018

Monte Mor, 05 de julho de 2.018.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para a devida apreciação dessa insigne Casa de Leis o incluso projeto de Lei que **“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Governo do Estado de São Paulo instituiu o Programa Movimento Paulista de Segurança no Trânsito objetivando a redução de óbitos e feridos em decorrência de acidentes de trânsito, autorizando o seu Departamento de Trânsito a firmar convênios com os Municípios Paulistas, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para a execução de ações relativas a esse programa.

Pretende-se com o presente projeto de lei a obtenção da necessária autorização legislativa para que o município possa efetivamente firmar sobredito convênio e receber as verbas dessa avença oriundas, nos termos do Decreto 61.443/2015.

Sendo essas as razões que justificam esta propositura, que ora submetemos à elevada apreciação dessa egrégia Casa Legislativa para que seja processada em **regime de urgência**, nos termos do artigo 29 da Lei Orgânica Municipal, coloco-me à inteira disposição dessa lídima Presidência para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários, renovando, ao ensejo, os protestos de minha elevada consideração e declarado respeito.

**Thiago Giatti Assis**  
Prefeito Municipal

Anexo: Projeto de Lei

À Sua Excelência  
O Senhor Walton Assis Pereira  
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal  
Monte Mor/SP





PREFEITURA DE  
**MONTE MOR**  
GOVERNO DE AÇÃO

PROJETO DE LEI n° 091

2018

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

(Autoria: Poder Executivo)

**THIAGO GIATTI ASSIS**, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - O Executivo Municipal fica autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN – SP, objetivando o recebimento de recursos provenientes do Programa Movimento Paulista de Segurança no Trânsito, instituído pelo Decreto nº 61.442, de 20 de agosto de 2015.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, 05 de julho de 2.018.**

**THIAGO GIATTI ASSIS**  
Prefeito Municipal